



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 010/2024

A licitação será regida pelas normas e princípios dispostos na Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.133/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios.

Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.

Data da sessão pública: 04 de setembro de 2024

Hora: 09h30min – horário de Brasília - DF

Local: www.licitanet.com.br

Valor total estimado: R\$ 1.517.297,75 (um milhão quinhentos e dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

Local para obtenção do edital: www.licitanet.com.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024

Modalidade: Pregão	Forma: Eletrônica	Modo de Disputa: Aberto
---------------------------	--------------------------	--------------------------------

A Associação Mato-Grossense dos Municípios, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, CEP 78.049.938, em Cuiabá-MT, e-mail: licitacao@amm.org.br, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor LEONARDO TADEU BORTOLIN, vem através da sua Pregoeira/Agente de contratação Sra. Nádia Karinne da Guia Cardoso, designada pela Portaria nº 028/2024, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, tendo por finalidade o “Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

DA PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet da AMM, disponível no endereço eletrônico: <https://amm.org.br/editais.html>.

DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

1.3. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

DA DATA E HORÁRIO

1.4. A (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados na plataforma Licitanet até às 09h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia **03 de setembro de 2024**, quando se dará a abertura da sessão pública.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

DO AGENTE DE CONTRAÇÃO

1.6. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo funcionário Nádia Karinne da Guia Cardoso, designada Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 028/2024, e que nesta licitação será denominada **PREGOEIRA** (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.7. A Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 027/2024, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

1.8. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o (a) Pregoeiro (a) será substituído automaticamente por outro (a) Agente de Contratação designado (a) pela Portaria nº 027/2024, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

DO OBJETO

1.9. A presente licitação, por item, tem por objeto o i

1.10. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.11. A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, limitada a 24 (vinte e quatro) meses.

1.12. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE, pelo indexador oficial IPCA-IBGE.

1.13. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.14. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.15. Não poderá haver acréscimo (s) no (s) quantitativo (s) registrado (s) na ARP.

1.16. Caberá à AMM o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo).

1.17. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas nas “SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.18. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pessoa jurídica devidamente constituída e registrada, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

Ser credenciada junto à plataforma Licitanet, por intermédio do sítio eletrônico:

<https://www.licitanet.com.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

- b) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
 - i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
 - iii. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.19. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.20. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a AMM por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

1.21. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- a) Pessoas físicas;
- b) Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a AMM, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- d) Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) Agentes ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- f) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da AMM ou com funcionário que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- j) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- l) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- m) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- n) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- o) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- p) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

1.22. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma Licitanet permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

1.23. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por

Ato que implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

1.24. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

DO CONSÓRCIO

1.25. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.26. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.27. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizado pela AMM e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (Art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

1.28. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.29. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.30. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

1.31. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>). (Art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.32. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.33. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

1.34. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

DO CREDENCIAMENTO

1.35. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

1.36. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*¹, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.37. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.38. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

1.39. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

1.40. Valor dos planos² para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00	R\$ 98,00

¹ *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

² Os valores podem ser revisados a qualquer tempo e os valores atualizados estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/fornecedor>

1.41. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a Licitanet, ou canceladas por solicitação do licitante.

1.42. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao “Atendimento On-Line” (*Chat*) da plataforma Licitanet, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

1.43. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet e à AMM a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.44. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.45. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 / (34) 99807-6633³ ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

1.46. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

1.47. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

1.48. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.49. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.50. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

1.51. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no “CRENCIAMENTO” deste Edital.

1.52. A proposta de preços com o (s) preço (s) unitário (s) para o (s) item (ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “2 - DATA E HORÁRIO”.

³ Atendimento também por WhatsApp®

1.53. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na (o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro (a).

1.54. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

1.55. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.56. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

1.57. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

1.58. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a AMM, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

1.59. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.60. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

1.61. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

1.62. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência deste Edital.

1.63. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

1.64. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

1.65. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

1.66. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

1.67. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no "REAJUSTE" deste Edital. (Art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.68. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

1.69. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao (à) Pregoeiro (a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

DO CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.70. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>, na forma estabelecida no "CREDENCIAMENTO" deste Edital.

1.71. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

1.72. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

1.73. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ocorrerá na data e horário previstos no item - "DATA E HORÁRIO" deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br;

2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

2.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

2.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.5 O julgamento se dará pela menor "Taxa administrativa (%)" devendo o valor do item em moeda corrente ser calculado conforme esse parâmetro. Serão aceitas taxas percentuais com até 2 (duas) casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

2.6 Em caso de divergência quanto à Taxa Percentual e o Valor da Proposta em moeda corrente, prevalecerá o primeiro, devendo o valor ser corrigido e adequado às demais condições deste Edital0

2.7

2.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.9 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.12 A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

2.13 O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

2.13.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.13.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

2.14 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ a proposta.

2.14.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

2.14.2 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14.3 A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

2.15 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.16 Será desclassificada a proposta que identifique os licitantes.

2.17 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

2.18 Todas as licitantes poderão apresentar lances para o LOTE cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.18.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do LOTE, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

2.18.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$) ou PERCENTUAL de desconto, com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo De Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

2.19 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

2.20 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

2.20.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).

2.21 A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

2.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

2.23 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

2.24 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

2.24.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

2.24.2 O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de julgamento;

2.25 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

2.25.1 O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

2.25.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

2.26 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 15 (quinze) minutos, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

2.27 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

2.28 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

2.29 Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET;

2.30 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, Art. 60 incisos I da lei 14.133/2021.

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Art. 60 incisos II da lei 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência, Art. 60 incisos III da lei 14.133/2021

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle no País. Art. 60 incisos IV da lei 14.133/2021;

e) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

f) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: Art.60 § 1º da lei 14.133/2021

g) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

h) Empresas brasileiras;

i) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

j) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

2.32 Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

3.1 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.2 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

3.4 Em relação aos itens com valor total superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes são de ampla participação, já os itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para empresas que se enquadram como ME e EPP – conforme determina a Lei complementar nº 123/06.

3.5 Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do (a) Pregoeiro (a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

3.6 Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma Licitanet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

3.6.1 A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

3.6.2 Não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

3.6.3 Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

3.6.4 O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

3.6.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

3.6.6 Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte do ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior à melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

3.6.7 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

3.6.8 Em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá (ão) ser apresentada (s) e juntada (s) aos autos a (s) respectiva (s) certidão (ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa (s) nessa situação;

3.6.9 Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

3.6.10 A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

3.6.11 No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à AMM a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.6.12 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DO EMPATE FICTO

3.7 Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.8 Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.9 Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

3.10 Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

3.11 Não se aplica.

DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

4.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma anexada.

4.2 O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

4.3 A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 10 (dez) horas (horário de

Brasília – DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro e, informar no campo “chat mensagem” que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por e-mail –licitacao@amm.org.br;

4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

4.5 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexequíveis;

4.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

4.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

4.11 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

4.12 Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o maior desconto apurado, o Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

4.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

DA NEGOCIAÇÃO

5.1 Definido o resultado do julgamento, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2 Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.3 No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate

previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

5.4 Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

5.4.1 Contiverem vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.4.3 Apresentarem preços inexequíveis;

5.4.4 Com preço superior ao estimado para a contratação;

5.4.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.5 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo (a) Pregoeiro (a).

5.6 Será considerado indício de inexequibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.8 A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

5.9 Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

5.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.12 Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

5.13 A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

5.14 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a); ou
- b) De ofício, a critério do (a) Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

5.15 A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) Conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - deste Edital;
 - i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. (Os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - deste Edital;

d) Conter a marca/modelo;

i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

5.16 A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.17 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.18 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

5.21 Encerrado a fase de disputa e lances será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente os documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante requerimento o qual será avaliado pela agente de contratação.

5.22 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do (s) licitante (s) vencedor (es),

5.23 O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.24 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:

5.24.1 No sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.24.2 no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF⁴);

5.24.3 no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor⁵).

5.25 Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.26 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.27 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.27.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP⁶, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.27.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS⁷, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

5.27.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa⁸, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

5.27.4 Sistema de Inabilitados e Inidôneos⁹, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

5.27.5 Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS¹⁰, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);

5.27.6 Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública¹¹, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

5.28 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.29 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por

⁴ Disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web>

⁵ Disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc>

⁶ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>

⁷ Disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

⁸ Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

⁹ Disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::>

¹⁰ Disponível em <http://www.cge.mt.gov.br/ceis>

¹¹ Disponível em <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

5.29.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.29.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

5.29.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

5.29.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.30 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.31 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.33 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.34 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.35 Na análise dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.36 Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

5.37 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.38 Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.39 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

5.40 A Habilitação da (s) licitante (s) classificada (s) em primeiro lugar, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

5.41 O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- c) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a); ou
- d) A critério do (a) Pregoeiro (a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

5.42 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
- h) Alvará de Localização e Funcionamento.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.43 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.43.1 a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹² (CNPJ), conforme o caso;

5.43.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.43.3 a regularidade perante a Fazenda federal¹³, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.43.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁴, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.43.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁵;

5.43.6 o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

5.44 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

5.45 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.46 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.47 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

5.48 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) emitido a menos de 30 (trinta) dias, ou em plena vigência, nos termos do item 4.69;

5.48.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

¹² Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹³ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

¹⁴ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁵ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

5.49 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

5.49.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

5.50 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.50.1 1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

5.50.2 - Publicados em Diário Oficial ou;

5.50.3 - Publicados em jornal de grande circulação ou;

5.50.4 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.51 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

5.51.1 - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

5.51.2 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.52 Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

5.52.1 Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

5.52.2 declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

5.53 Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

5.53.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

5.54 O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

5.54.1 Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

5.55 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

5.56 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

5.56.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

5.56.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

5.56.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

5.57 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.58 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.58.1 O licitante que não apresentar ou apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.59 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou

a.1). Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da

licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1.2). Pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a venda de itens semelhantes aos que a licitante se sagrar vencedora;

a.1.4) A AMM para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b) havendo dúvidas da legitimidade dos atestados, poderá ser solicitado cópia (s) de contrato (s) ou documentos equivalentes comprovando a **Legitimidade** dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados;

5.60 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

5.60.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.60.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.61 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.62 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.63 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.64 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.65 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.66 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.67 Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.68 As certidões de regularidade fiscais emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

5.69 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

5.70 Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:

5.70.1 Somente serão aceitas cópias legíveis;

5.70.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.70.3 Deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.

5.71 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

5.71.1 Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

5.72 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

5.73 O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

5.73.1 Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

5.74 Para fins de análise dos documentos de habilitação das cooperativas, além dos elencados nos itens anteriores também deverão apresentar:

5.74.1 Cópia de RG e CPF da diretoria.

5.74.2 Ata da fundação.

5.75 Estatuto social em vigor com a Ata da Assembleia que aprovou devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

5.76 Ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

OUTROS DOCUMENTOS

5.77 Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo, de que:

5.77.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.77.2 Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.77.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.77.4 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a AMM dirigente da AMM, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

5.77.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (Art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.78 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.79 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.

5.80 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário da AMM, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

DOS RECURSO (S) ADMINISTRATIVO (S)

5.81 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

5.82 A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao (s) item (ns) recorrido (s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

5.83 O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo (a) Pregoeiro (a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

5.84 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o (a) Pregoeiro (a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

5.85 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

5.85.1 Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

5.85.2 Seja intempestiva;

5.85.3 Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo (a) Pregoeiro (a) no certame; e/ou

5.85.4 Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

5.86 A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.87 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

5.88 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma Licitanet.

5.89 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@amm.org.br.

5.90 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

5.91 Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contra-razoar.

5.92 Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.93 Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o (a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

5.94 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo (s) recorrente (s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

5.94.1 Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

5.94.2 Manter inalterada a decisão recorrida.

5.95 Qualquer que seja a decisão do (a) Pregoeiro (a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo (a) Pregoeiro (a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

5.95.1 Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do (a) Pregoeiro (a); OU

5.95.2 Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

5.96 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (Art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.97 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da AMM, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.98 A sessão pública poderá ser reaberta:

5.98.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

5.98.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

5.99 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

5.100 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

DA ADJUDICAÇÃO

5.101 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a) e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do (s) recurso(s) apresentado(s).

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.102 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato celebrado.

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

5.103 Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

5.104 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (Art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.105 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado. (Art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.106 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (Art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DA CONTRATAÇÃO

5.107 Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

5.108 A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.109 Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo da referida IN.

5.110 A AMM enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada.

5.111 No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar preposto, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a AMM, conforme Termo de Referência - Anexo deste Edital, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.112 A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

5.113 Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis. (Art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.114 Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.115 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei. (Art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.116 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (Art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.117 Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (Art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.118 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.119 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados no Termo de Referência, Anexo deste Edital;

5.120 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

5.121 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

5.121.1 Os depósitos de que trata o item 10.6. Devem ser efetivados em conta corrente vinculada -

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.122 Atender prontamente a quaisquer exigências da AMM, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.123 Fornecer os bens através de pessoas idôneas; assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a causar os seus empregados no desempenho de suas funções;

5.124 Prestar o fornecimento de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

5.125 Iniciar o fornecimento dos produtos, após a Expedição da Ordem de Serviços a ser emitida pela AMM;

5.126 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

5.127 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato

5.128 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.129 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento do fornecimento, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

5.130 Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com o fornecimento;

5.131 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a execução do contrato;

5.132 Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições pactuadas no futuro Contrato, inclusive em relação ao edital de licitação e seus anexos;

5.133 Manter, durante toda execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de cadastramento e qualificações exigidas no edital de licitação;

5.134 Indenizar a AMM quaisquer danos causados pela execução inadequada do contrato;

5.135 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização na execução do contrato;

5.136 Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.137 Todas as despesas oriundas desta prestação de serviço como: encargos sociais, equipamentos, impostos, etc., serão de responsabilidade do proponente. A LICITANTE VENCEDORA deverá responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social de acidentes do trabalho, de acordo com a lei vigente, com referência a todo o pessoal empregado para serviço, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a AMM e nem ônus desta para com eles;

5.138 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

5.139 A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório do tipo de serviços executados, constando os nomes dos profissionais juntamente com cópias dos documentos de identidade e CPF dos mesmos;

5.140 Informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

5.141 Deverão ser tomadas as providências para correção de falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal de contrato quando houver necessidade;

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.142 A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.143 O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.144 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, mediante preenchimento de “Formulário de Liquidação de Despesa”, (art. 140, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.145 A AMM não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.146 Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, casos o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AMM, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.147 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

DO REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.148 A princípio, os preços contratados são irreatáveis. Entretanto, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

5.149 Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

5.150 Os reajustes permitidos, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela AMM.

5.151 A contratada poderá exercer seu direito de repactuação, sempre que houver uma nova convenção coletiva de trabalho que altere o subsídio da categoria constante do contrato.

5.152 Para a concessão da primeira repactuação deverá ser obedecido a seguinte regra:

5.152.1 Um ano da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, utilizando-se o índice inflacionário como base de ajuste;

5.152.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

5.152.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a periodicidade será contada a partir da data de vigência dos valores adotados na última repactuação.

5.153 Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

5.154 Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, mediante e-mail, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

5.155 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

DO FORNECIMENTO

5.156 O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra o fornecimento, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo - Termo de referência, deste Instrumento Convocatório;

5.157 Em caso de a empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

5.158 Na hipótese acima, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;

5.159 Caso a licitante vencedora, regularmente notificada não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.160 No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.161 A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

5.162 As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.163 Por atraso injustificado na execução do objeto:

5.164 Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

5.165 Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.166 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

5.167 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

5.168 Advertência;

5.169 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AMM;

5.170 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu

certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da AMM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.171 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.172 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

5.173 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à AMM;

5.174 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

5.175 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

5.176 Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

5.177 Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

5.178 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da AMM, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.179 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

5.180 Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a AMM, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhará-os com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

5.181 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a

comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

5.182 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

5.183 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.184 A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

5.185 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.186 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto aos demais entes de atividade pública, tendo o valor médio total estimado em R\$ 1.259.858,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

5.187 As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da AMM, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

2003- Manutenção das Ações da Coord. Administrativa/Financeira

4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente.....R\$ 885.471,72

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.....R\$ 160.363,64

3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tec. De Inf. e comunicaçãoR\$ 204.233,33

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.188 Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma Licitanet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

5.189 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

5.190 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.191 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.192 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.193 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.194 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

5.195 Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

5.196 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.197 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.198 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

5.199 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

5.200 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

5.201 A AMM não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

5.202 Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

5.203 Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

5.204 O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da AMM é das 8:00h às 12:00h as 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso.

DO FORO

5.205 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 22 de agosto de 2024.

Nádia K. G. Cardoso
Pregoeiro
Portaria nº 028/2024

Arnold Luyten Júnior
Membro da CPL
Portaria nº 028/2024

Janaina Souza da Costa
Membro da CPL
Portaria nº 028/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da licitação em epígrafe é Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1.	ADAPTADOR WIFI USB • DEVERÁ POSSUIR CONECTOR: USB 3.0; • DEVERÁ POSSUIR LED STATUS, • DEVERÁ POSSUIR FREQUÊNCIA DE SINAL: 2.4 GHZ (ATÉ 400 MBPS) E 5 GHZ (IGUAL OU SUPERIOR À 867 MBPS) • DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10, MAC OS, LINUX • MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK AC1300 PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR • DEVERÁ POSSUIR 1 ANO (12 MESES) DE GARANTIA. • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	5	UN	271,00	1.355,00
2.	ADAPTADOR WIFI USB AC1300 TIPO DE CONECTOR: USB 2.0, LED STATUS, BOTÃO WPS, FREQUÊNCIA DE SINAL: 2.4 GHZ (ATÉ 150 MBPS), 5 GHZ (ATÉ 433 MBPS), SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTOS: WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10, MAC OS, LINUX MODELO DE REFERÊNCIA: TP-LINK ARCHER T4U PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES)	10	UN	401,20	4.012,00
3.	BATERIA 12 V 7AH SELADA • BATERIA SELADA GEL 12V 7AH • TERMINAIS: FAST-ON (T1) DE 4,8MM. • TENSÃO NOMINAL/VOLTAGEM: 12VCC • CAPACIDADE NOMINAL: 7,0AH • CONDIÇÕES DE CARGA (25°C) • FLUTUAÇÃO:> 13,7 - 13,9V • CÍCLICO: 14,6 - 14,8V • CORRENTE INICIAL: 2,1 A MÁXIMA • DIMENSÕES: ALTURA COM TERMINAL: 100 MM; • ALTURA SEM TERMINAL: 95 MM; LARGURA: 150 MM; PROFUNDIDADE: 65 MM; • DEVERÁ POSSUIR 1 ANO (12 MESES) DE GARANTIA. • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	40	UN	123,90	4.956,00
4.	CABO DE REDE CAT5E TIPO: CAT5E OU SUPERIOR. • CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; • TRANSMISSÃO: 250 MBPS/PAR (MÁX. 1000MBPS. • FREQUÊNCIA: 100MHZ. IMPEDÂNCIA: 100 +- 15 OHM. • TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO.	1	CX	1.699,00	1.699,00

	<ul style="list-style-type: none"> • REVESTIMENTO: PVC. • UTP SEM BLINDAGEM. • CLASSIFICAÇÃO: CM. • COR: AZUL. • MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M). • NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; • 100% COBRE HOMOLOGADO PELA ANATEL; • CAIXA COM 305 METROS. • MARCA DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 				
5.	<p>CABO DE REDE CAT6 TIPO: CAT6 OU SUPERIOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; • DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR PVC RETARDANTE A CHAMA • TRANSMISSÃO: 250 MBPS/PAR (MÁX. 1000MBPS. • FREQUÊNCIA: 100MHZ. IMPEDÂNCIA: 100 +- 15 OHM. • TIPO DE CONDUTOR: SÓLIDO. • REVESTIMENTO: PVC. • UTP SEM BLINDAGEM. • CLASSIFICAÇÃO: CM. • COR: AZUL. • DEVERÁ POSSUIR MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M). • DEVERÁ POSSUIR NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; • DEVERÁ SER 100% COBRE HOMOLOGADO PELA ANATEL; • CAIXA COM 305 METROS. • CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. • MARCA DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS 	1	CX	2.201,01	2.201,01
6.	<p>CABO EXTENSOR USB 3.0</p> <ul style="list-style-type: none"> • O MATERIAL DE REVESTIMENTO EM PVC; • DEVERÁ TER O ACABAMENTO DOS CONECTORES: AÇO GALVANIZADO, • DEVERÁ TER TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 480MBPS OU SUPERIOR; • DEVERÁ TER COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5 METROS • DEVERÁ TER TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 5 GBPS; • DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS PADRÃO USB 3.2, 3.0, 2.0, 1.1, 1.0. PLUG & PLAY NO SISTEMA UNIVERSAL, SEM NECESSIDADE DE DRIVER. • MARCA DE REFERENCIA: UGREEN 	10	UN	215,09	2.150,90
7.	<p>CABO HDMI 02 METROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ POSSUIR MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; • DEVERÁ SUPOORTAR A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K (4096X2160); • DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 16GBPS ; • DEVERÁ POSSUIR TAMANHO DE 2 METROS DE COMPRIMENTO; 	10	UN	45,00	450,00
8.	<p>CABO HDMI 10 METROS</p> <ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ POSSUIR MATERIAL DE REVESTIMENTO: PVC; • DEVERÁ SUPOORTAR A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K (4096X2160); • DEVERÁ POSSUIR LARGURA DE BANDA MÍNIMA DE 16GBPS ; • DEVERÁ POSSUIR TAMANHO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO; 	5	UN	414,07	2.070,35
9.	<p>CASE EXTERNA PARA HD 3 5 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • CASE PARA HD 3.5POLEGADAS; • INTERFACE: SATA 3 OU SUPERIOR; • INTERFACE EXTERNA: USB 3.0; • TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS; • DEVERÁ ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 	2	UN	280,77	561,54
10.	<p>COMPUTADOR PORTATIL - NOTEBOOK NOTEBOOK - TIPO I DESCRIÇÃO GERAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE. • DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA DE COURO, COURO SINTÉTICO DO TIPO "COURVIN", OU NYLON DO MESMO FABRICANTE PARA TRANSPORTE DE CADA NOTEBOOK E SEUS ACESSÓRIOS, E, AINDA, POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ARRANHÕES E POEIRA. • TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMO FABRICANTE. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE 	5	UN	5.900,00	29.500,00

<p>ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS, COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 1,8 M (UM METRO DE OITENTA CENTÍMETROS). CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÃO SEGUIR O PADRÃO NBR-14136. • PLACA PRINCIPAL TERÁ QUE SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO EXCLUSIVO. • O CHIPSET PODERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 8 GT/S. • POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIAS DO TIPO DDR4-2666MHZ OU SUPERIOR, COM SUPORTE AO MODO "DUAL CHANNEL" PARA O BARRAMENTO DE MEMÓRIA. SERÃO ACEITAS MEMÓRIAS SOLDADAS NA PLACA, DESDE QUE POSSUA, NO MÍNIMO, UM SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO. • DEVERÁ SUPORTAR EXPANSÃO PARA, NO MÍNIMO, 32 GB (VINTE E QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM. • POSSUIR 01 SLOT M.2 PCIE GEN3 X4 COMPATÍVEL COM A INTERFACE LÓGICA NVME (NON-VOLATIL E MEMORY EXPRESS). • POSSUIR SUPORTE A GERENCIAMENTO DE ENERGIA ENERGY STAR EPA, APM/ACPI BIOS V1.00, BEM COMO SUPORTE A RECURSOS SMBIOS/DMI V2.4 OU SUPERIOR. • SUPORTAR BOOT POR PEN DRIVE OU DISCO CONECTADO NA PORTA USB 3.1. • SUPORTAR A AUTENTICAÇÃO IEEE 802.1X NAS INTERFACES DE REDE INTEGRADAS PARA AUTENTICAÇÃO NA REDE CORPORATIVA, MESMO SEM QUE O SISTEMA OPERACIONAL TENHA SIDO INICIALIZADO. • BIOS A BIOS DEVERÁ SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E PARA USO EXCLUSIVO DO MODELO OFERTADO, OU, ESSE COM DIREITOS (COPYRIGHT) DE LIVRE EDIÇÃO SOBRE A BIOS. EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.5 OU SUPERIOR (HTTP://WWW.UEFI.ORG) E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER). A COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE COM O PADRÃO UEFI DEVE SER COMPROVADA POR MEIO DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS. EM CONFORMIDADE COM A ISO/IEC 19678:2015 (NIST 800-147), PARA GARANTIA DA INTEGRIDADE DO FIRMWARE DO BIOS. AS ATUALIZAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS NO SÍ O DO FABRICANTE. DEVE PERMITIR O DOWNGRADE DE VERSÃO. CAPACIDADE DE ATIVAR E DESATIVAR O SECURE BOOT. SETUP COM SUPORTE A LÍNGUA PORTUGUESA E/OU INGLESA. TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY. SUPORTE A ACPI 2.0 (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE) COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE ROTAÇÃO DO VENTILADOR DA CPU. PERMITIR O CONTROLE DE HABILITAÇÃO DAS PORTAS USB. DISPOR DE FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DE HARDWARE PARA, NO MÍNIMO: PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO E PLACAS DE REDE, COM EXECUÇÃO DE TESTES INDEPENDENTE DO ESTADO/VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. O NÚMERO DE SÉRIE DO COMPUTADOR DEVE SER REGISTRADO NO BIOS E PERMITIR LEITURA REMOTA VIA COMANDOS DMI 2.0 OU SUPERIOR. O NÚMERO DE SÉRIE DEVERÁ VIR REGISTRADO NO BIOS DE FÁBRICA (NÃO PODE SER EDITÁVEL DIRETAMENTE PELO SOFTWARE PADRÃO DO BIOS). POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO) EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE OITO DÍGITOS, SENDO TAIS INFORMAÇÕES RECUPERÁVEIS POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. POSSUIR SUPORTE A SMBIOS V2.4 (SYSTEM MANAGEMENT BIOS) OU SUPERIOR. OS ATRIBUTOS DE MANUFACTURES, PRODUCT NAME E VERSION DA ESTRUTURA SYSTEM INFORMATION DEVEM SER IGUAIS PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DO MESMO MODELO. NÃO SERÃO ACEITAS VARIAÇÕES QUE DIFICULTEM A INDIVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO CORRETA DE MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ PERMITIR LIGAR E DESLIGAR O COMPUTADOR REMOTAMENTE, COM CONTROLE DE ACESSO EM HORÁRIOS PROGRAMADOS. POSSUIR CONTROLE DE PERMISSÕES DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, 				
---	--	--	--	--

<p>SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA OS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DA BIOS (POWER ON E SETUP RESPECTIVAMENTE).</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR PRINCIPAL <p>O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, INTEL CORE I3 OU AMD RYZEN 3 OU SUPERIOR;</p> <p>PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO;</p> <p>MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2;</p> <p>O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR;</p> <p>SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE;</p> <ul style="list-style-type: none"> • MEMÓRIA <p>MEMÓRIA PRIMÁRIA DO TIPO DDR4 DE, NO MÍNIMO, 2.666MHZ DE VELOCIDADE.</p> <p>POSSUIR NO MÍNIMO 8 GB (OITO GIGABYTES), FORNECIDOS EM UM OU DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA.</p> <p>CASO SEJAM FORNECIDOS DOIS MÓDULOS DE MEMÓRIA, OS MÓDULOS DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA NOTEBOOK FORNECIDO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ARMAZENAMENTO <p>UNIDADE M.2 COM INTERFACE PCIE NVME (NON-VOLATILE MEMORY EXPRESS) E CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (DUZENTOS E QUARENTA GIGABYTES) EM ESTADO SÓLIDO (SSD) SER HOMOLOGADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E CONSTAR NO FOLDER DO MESMO COM PART NUMBER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.)</p> <p>DESEMPENHO MÍNIMO: VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE 2000MB/S E 1500MB/S DE GRAVAÇÃO</p> <p>SUPORTAR CRIPTOGRAFIA.</p> <p>DEVERÁ SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO RÁPIDO E DE INICIALIZAÇÃO RÁPIDA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • INTERFACES <p>POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) INTERFACES USB COMPATÍVEIS COM A TECNOLOGIA USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, SENDO AO MENOS 01 (UMA) ENERGIZADA, QUE PERMITA RECARGA MESMO COM O EQUIPAMENTO DESLIGADO.</p> <p>DO TOTAL DE INTERFACES USB, AO MENOS 01 (UMA) DEVERÁ SER DO TIPO C.</p> <p>DEVERÁ PERMITIR O CARREGAMENTO DA BATERIA DO NOTEBOOK E SER COMPATÍVEL COM A DOCK STATION.</p> <p>AS INTERFACES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS SEM A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU PORTAS USB INSTALADAS EM QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR PCI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA: <p>VELOCIDADE ETHERNET 10/100/1000 "AUTOSENSING".</p> <p>CONECTOR RJ-45 FÊMEA.</p> <p>PADRÕES IEEE: 802.1AE (MACSEC), 802.1P (VLAN), 802.1Q (VLAN), 802.1X (VLAN) 802.3, 802.3AB (GIGABIT ETHERNET), 802.3AD (LINK AGGREGA ON), 802.3AF (POWER OVER ETHERNET), 802.3AZ (ENERGY EFFICIENT ETHERNET) 802.3U (AUTO NEGOTIATION), 802.3X (FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL).</p> <p>SUPORTE EM GERENCIAMENTO NO PADRÃO ACPI.</p> <p>COMPATÍVEL COM O PADRÃO DMI 2.0 OU SUPERIOR.</p> <p>ATIVAÇÃO REMOTA DO MICROCOMPUTADOR PELA REDE WOL (WAKE-ON-LAN), OBSERVANDO- SE QUE: A BIOS DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE COMPLETO A ESSA ATIVAÇÃO; TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DESSA ATIVAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRESENTES NO MICROCOMPUTADOR.</p> <p>POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR GERENCIAMENTO POR SNMP.</p> <p>TOTALMENTE CONFIGURÁVEL POR SOFTWARE, NÃO HAVENDO QUALQUER OPÇÃO QUE DEPENDA DE "JUMPERS" OU "DIP SWITCHES".</p> <p>SUPORTE A PXE 2.0 (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT), PARA REALIZAR INSTALAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DA REDE.</p> <p>COMPATÍVEL COM O PADRÃO ASF 2.0.</p> <p>CONTROLADORA DE REDE WI-FI INTEGRADA: PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC; TRABALHAR COM AS FREQUÊNCIAS DE 2,4GHZ E 5GHZ; HOMOLOGADO PELA ANATEL, POSSUINDO RESPECTIVO SELO DE HOMOLOGAÇÃO; VEDADA A CUSTOMIZAÇÃO COM DISPOSITIVOS USB, PCMCIA OU SIMILARES; INTERFACE BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR INTEGRADA.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONTROLADORA DE VÍDEO <p>INTERFACE CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR E DEVERÁ POSSUIR ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA GRÁFICA DE ATÉ</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>1.7 GB. COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12. POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO HDMI.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CONTROLADORA DE ÁUDIO <p>CONTROLADORA DE ÁUDIO DE ALTA-DEFINIÇÃO INTEGRADA. COM CAPACIDADE DE GRAVAR E REPRODUZIR SONS SIMULTANEAMENTE ALTO-FALANTE ESTÉREO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS. POSSUIR CONECTORES PARA MICROFONE E FONES DE OUVIDO NO GABINETE OU COMBINADOS. O ALTO-FALANTE DEVERÁ SE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, SEM A NECESSIDADE DE QUALQUER INTERVENÇÃO DO USUÁRIO, QUANDO FOREM CONECTADOS FONES DE OUVIDO. SUPORTE A DIRECTX 12.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CÂMERA <p>CÂMERA FRONTAL INTEGRADA PARA CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 720P HIGH-DEFINITION (HD).</p> <ul style="list-style-type: none"> • SEGURANÇA <p>CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, ACOMPANHANDO DE DRIVERS E SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. ESSA OPÇÃO DEVERÁ VIR HABILITADA NA BIOS. LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE COMPATÍVEL COM O WINDOWS HELLO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • TELA <p>DEVERÁ POSSUIR UMA TELA LCD RETRO ILUMINADA POR LED, NO FORMATO WIDESCREEN, ALÉM DAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DE NO MÍNIMO 14 POLEGADAS DE DIAGONAL FULLHD. SUPOSTAR RESOLUÇÃO NATIVA MÁXIMA DE 1920X1080 PIXELS. TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO NA TELA OU AN-GLARE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • GABINETE <p>PRODUZIDO NAS VARIAÇÕES DE CORES PRETA OU CINZA (GRAFITE/CHUMBO). ENTRADA INTEGRADA NO CHASSI PARA CABO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON LOCK OU NOBLE LOCK. NÃO SERÃO ADMITIDAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE FIXAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA. GABINETE REFORÇADO COM COMPOSTOS DE CARBONO, MAGNÉSIO, TITÂNIO, ALUMÍNIO OU MATERIAL SIMILAR, COMPROVADO POR MEIO DE MANUAL TÉCNICO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. PESO DO NOTEBOOK DE, NO MÁXIMO, 1,6 KG, INCLUINDO A BATERIA E A UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESPESSURA INFERIOR A 19 MM (COM FLEXIBILIDADE DE 10% PARA MAIS). POSSUIR IDENTIFICAÇÃO GRÁFICA OU ESCRITA PARA AS INTERFACES DE CONEXÃO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • ENERGIA <p>POSSUIR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, QUE FORNEÇA, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) HORAS DE AUTONOMIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA DE NO MÍNIMO 45 W, COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50- 60HZ COM AJUSTE AUTOMÁTICO. DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL.</p> <p>TECLADO TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO ABNT-2 COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, L E O CÊ-CEDILHA. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO DO TECLADO INTEGRADO QUANTO A POEIRA E HUMIDADE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • MOUSE <p>APONTADOR (MOUSE) COM TECNOLOGIA ÓPTICA COM CONECTOR USB (SEM USO DE ADAPTADORES), ERGONÓMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRO, DE 2 (DOIS) BOTÕES E 1 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM ("NET SCROLL"), COM NO MÍNIMO DE 800 DPI DE RESOLUÇÃO, DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. NÃO SERÁ ACEITO CABO RETRÁTIL. COM GARANTIA EQUIVALENTE À DO EQUIPAMENTO PRINCIPAL. ACOMPANHADO DE "MOUSE-PAD" COM SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO DE MOUSE ÓPTICO.</p> <ul style="list-style-type: none"> • DISPOSITIVO APONTADOR (TOUCHPAD) <p>DISPOSITIVO INDICADOR EMBUTIDO NO MICROCOMPUTADOR, DO TIPO</p>				
--	--	--	--	--

	<p>"TOUCHPAD" COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS.</p> <p>• SOFTWARE</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL X64, POR UNIDADE ENTREGUE, NA VERSÃO OEM EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DEVIDAMENTE LICENCIADO - COM LICENÇA DEFINITIVA EM NOME DA CONTRATANTE.</p> <p>CASO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTA UMA VERSÃO SUPERIOR AO WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, A MAIS RECENTE E EQUIVALENTE DEVERÁ SER ENTREGUE.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO, INSTALADO OU DISPONIBILIZADO NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO, QUE POSSIBILITE APAGAR DE FORMA DEFINITIVA E IRRECUPERÁVEL TODOS OS DADOS ARMAZENADOS NAS UNIDADES DISCO (SSD/HDD), PERMITINDO O DESCARTE SEGURO DE SEUS EQUIPAMENTOS.</p> <p>SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A ENTREGA, VIA MÍDIAS (CDS/DVDS/PEN-DRIVE) OU VIA SITE/FTP DE TODOS OS SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO/RECUPERAÇÃO OFF-LINE DO SISTEMA OPERACIONAL EM PORTUGUÊS (BRASIL) DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS DE HARDWARE INSTALADOS NOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DOS DRIVERS QUE JÁ ESTEJAM INCLuíDOS NO PACOTE DO REFERIDO SISTEMA OPERACIONAL.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO INSTALADO OU DISPONIBILIZAR NA INTERNET SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PARA O MESMO QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES DE TODAS AS FERRAMENTAS E DRIVERS DISPONÍVEIS PELO FABRICANTE E DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS). DEVENDO SER CAPAZ DE MONITORAR O SISTEMA, REALIZAR DIAGNÓSTICOS REMOTO OU ON-SITE, EMITIR ALERTAS E AJUDAR A REPARAR ERROS DO SISTEMA, AJUDANDO ASSIM A MANTER A SAÚDE E A SEGURANÇA DO SISTEMA.</p> <p>• CERTIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS</p> <p>O MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVE SER LISTADO PELA MICROSOFT NO SEU CATÁLOGO DE PRODUTOS COMPATÍVEIS E CERTIFICADOS "HCL" (HARDWARE COMPATIBILITY LIST - HTTPS://SYSDEV.MICROSO.COM/ENUS/HARDWARE/LPL/.) APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO ACABADO (MONTADO), NÃO SENDO ACEITAS CERTIFICAÇÕES INDIVIDUAIS DE COMPONENTES.</p> <p>A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO WINDOWS LOGO VERIFICA ON REPORT, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO.</p> <p>EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMA ON TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.</p> <p>O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO EPEAT GOLD (ELETRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL), DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), PARA A SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS, COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS E COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO A SEGUIR AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO.</p> <p>A COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À REFERIDA NORMA PODERÁ SER O REGISTRO DO MODELO DO EQUIPAMENTO NO SITE: HP://WWW.EPEAT.NET.</p> <p>SER COMPATÍVEL COM ENERGY STAR 8.0 OU SUPERIOR, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA O MELHOR APROVEITAMENTO DE USO DE ENERGIA ELÉTRICA. ESSA CARACTERÍSTICA DEVERÁ SER COMPROVADA PELA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE HTTP://WWW.ENERGYSTAR.GOV ESSE CERTIFICADO EMITIDO PELO ÓRGÃO PARA O MODELO OFERTADO.</p> <p>ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 10152 (ISO 9296 - TESTADO EM ACORDO COM A ISO 7779), PARA GARANTIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.</p> <p>ESTAR EM CONFORMIDADE COM AO MENOS UM DOS PADRÕES EN 55022, EN 55024, CISPR 22 E CISPR 24, PARA GARANTIR A COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA.</p> <p>COMPATIBILIDADE COM A NORMA TPM SPECIFICA ON VERSION 2.0 ESPECIFICADAS PELO TCG (TRUSTED COMPU NG GROUP), DEVENDO O FABRICANTE SER MEMBRO DE UMA DAS CATEGORIAS LISTADAS NO SITE HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUNGGROUP.ORG/ABOUT_TCG/TCG_MEMBERS. EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS.</p>				
11.	<p>COMPUTADOR NOTEBOOK TIPO II (PERFIL AVANÇADO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: POSSUIR</p>	1	UN	9.800,00	9.800,00

<p>INTERFACE PADRÃO SATA E, OU, PCI-E M.2; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO MODELO INTEL CORE I7-1265U OU AMD RYZEN 7 PRO 5800U OU SUPERIOR. SUPOSTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA (LANÇAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO) OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. MEMÓRIA: 16GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB 3200MHZ OU SUPERIOR; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY, SENDO SUPOSTADA A ATUALIZAÇÃO REMOTA DA BIOS POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS; SUPOSTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE; PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE; SERÃO ACEITAS BIOS COM REPROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE DESDE QUE ESTES ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS E CONSTANTES NA MÍDIA DE DRIVERS E APLICATIVOS QUE DEVERÁ VIR COM OS EQUIPAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO TAMBÉM VIA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR E NO MÍNIMO UMA PORTA DO TIPO C; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; A CONTROLADORA DE SOM DEVERÁ SER ONBOARD, CONTENDO 01 (UMA) SAÍDA AMPLIFICADA PARA CANAIS ESTÉREOS E 01 (UMA) ENTRADA PARA MICROFONE OU COMBO DE ÁUDIO EM ÚNICA SAÍDA; POSSUIR INTERFACE DE REDE INTEGRADA À PLACA PRINCIPAL COM VELOCIDADE GIGABIT ETHERNET, AUTONSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR RJ-45. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; CONTROLADORA DE REDE WIRELESS INTEGRADA AO EQUIPAMENTO DUAL BAND COM SUPORTE A IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX OU SUPERIOR. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; INTERFACE BLUETOOTH MÍNIMO V5.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS ADAPTADORES; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: POSSUIR 01 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD) DE NO MÍNIMO 512 GB M2. NVME, COM TAXA DE LEITURA DE NO MÍNIMO 2500 MB/S E GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 1500MB/S; INTERFACE DE GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA SUPORTE A ALOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MEMÓRIA DE 4 GB GDDR5 OU SUPERIOR; SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA COM PROFUNDIDADE DE CORES DE 32 BITS DE FORMA INDEPENDENTE (IMAGENS DIFERENTES EM CADA MONITOR), COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ E PADRÃO PLUG-AND-PLAY; DRIVER DE VÍDEO COMPATÍVEL COM WDDM (WINDOWS DISPLAY DRIVER MODEL); COM SUPORTE A API MICROSOFT DIRECTX 12 OU SUPERIOR; DISPLAY LCD: TELA PLANA WIDESCREEN COM TECNOLOGIA DE RETROILUMINAÇÃO POR LED COM ÁREA MÍNIMA DE 14 POLEGADAS E MÁXIMA DE 15 POLEGADAS; CONTROLE DE BRILHO; CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DAS IMAGENS NA TELA E EM UM MONITOR EXTERNO; SUPOSTAR RESOLUÇÃO DE 1920X1080; TRATAMENTO ANTI-REFLEXIVO; TECLADO E INTEGRADOS: TECLADO NO PADRÃO ABNT II: O EQUIPAMENTO DEVERÁ FUNCIONAR CORRETAMENTE QUANDO O SISTEMA OPERACIONAL ESTIVER CONFIGURADO PARA O TECLADO ABNT II, IDIOMA PORTUGUÊS PT-BR; PRESENÇA DE DOZE TECLAS DE FUNÇÕES SITUADAS NA PORÇÃO SUPERIOR DO TECLADO; A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO APRESENTANDO DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO; TECLADO RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; DISPOSITIVO APONTADOR DO TIPO TOUCHPAD COM DOIS BOTÕES ALÉM DE FUNÇÃO DE ROLAGEM, COM SUPORTE A MOVIMENTOS MÚLTIPLOS (MULTITOUCH); GABINETE: BOTÃO LIGA/DESLIGA TENDO A POSSIBILIDADE DE SER DESLIGADO POR SOFTWARE MANTENDO PRESSIONADO O BOTÃO, O QUAL DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA PREVENIR O DESLIGAMENTO ACIDENTAL; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR INTEGRADO; MICROFONE INTEGRADO AO GABINETE; ENTRADA UNIVERSAL, INTEGRADA AO GABINETE, PARA TRAVA (CABO) DE SEGURANÇA;</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>CÂMERA INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMO 720P EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); DEVE POSSUIR LEITOR DE CARTÃO DO TIPO SD OU MICRO SD; DEVE PESAR NO MÁXIMO 2,4 KG; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BATERIA DE ION DE LÍTIO (LITHIUM-ION) DE TRÊS CÉLULAS, DEVE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO POR PELO MENOS 150 MINUTOS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM A TELA EM BRILHO MÉDIO; FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA 110/220 VAC – 50/60 HZ; CABOS DE ENERGIA DEVEM SER PADRÃO NBR 14136; DEVERÁ SER FORNECIDO ADAPTADOR CERTIFICADO QUE PERMITA CONEXÃO EM TOMADAS PADRÃO NEMA 5-15R; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O PADRÃO ENERGY STAR OU EQUIVALENTE, ESSA CERTIFICAÇÃO DEVE SER COMPROVADA ATRAVÉS DA LISTAGEM DO EQUIPAMENTO NO SITE DA ENERGY STAR (WWW.ENERGYSTAR.GOV), SERÁ ACEITO A CERTIFICAÇÃO EMITIDA PELO INMETRO OU ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N.º 170, DE 10 DE ABRIL DE 2012. ACESSÓRIOS: DEVE SER ACOMPANHADO DE MALETA PARA TRANSPORTE, QUE COMPORTE O EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO, E AINDA POSSUIR REVESTIMENTO INTERNO MACIO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO, ARRANHÕES E POEIRA. MOUSE ÓPTICO COM 03 (TRÊS) BOTÕES (INCLUINDO SCROLL DE ROLAGEM), COM FORMATO ERGONÔMICO E CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA; TECNOLOGIA LED, LASER OU GLASS LASER (GLASER); SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OEM EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE HCL COM WINDOWS 10; GARANTIA: TIPO ON SITE INTEGRAL DE FÁBRICA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERÍODO: 36 MESES A PARTIR DA ENTREGA DEFINITIVA PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO: 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; RESTRIÇÕES: UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSDS E HDDS) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM DE INTENÇÃO FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; DEMAIS CONDIÇÕES: PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO AOS EQUIPAMENTOS, EM PORTUGUÊS, DOCUMENTO COM ORIENTAÇÕES SOBRE CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, CONTANDO TODAS AS RESSALVAS QUE INFLUENCIEM NA GARANTIA. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: UM MANUAL TÉCNICO POR CONTRATO EM FORMATO FÍSICO E DIGITAL, CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM INSTRUÇÕES COM IMAGENS ILUSTRATIVAS PARA ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE COMO REMOVER E RECOLOCAR PEÇAS EXTERNAS E INTERNAS DE MODO CORRETO NO EQUIPAMENTO. COMPLIANCES: ISO 14001; IEC 60950; IEC 61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPEAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; CONDIÇÃO DE NOVO: DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR, NÃO PODE SER RECONDICIONADO, ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO JUNTO AO CONTRATANTE, ESPECIALMENTE QUANTO A: CHIPSETS, CPUS, HDDS E SSDS, MEMÓRIA RAM E MONITOR. UNIDADE.</p>				
12.	<p>CONECTOR RJ45 CAT6 PARA CABO DE REDE • ESPECIFICAÇÕES: CONECTOR: RJ-45. • COR: TRANSPARENTE. • TIPO: CAT6 OU SUPERIOR. • APLICAÇÃO: CABOS DE REDE LAN</p>	300	UN	2,10	630,00
13.	<p>KEYSTONE • TOMADA KEYSTONE PARA CONECTORES RJ-45 • COM PARAFUSOS</p>	100	UN	25,00	2.500,00
14.	CONVERSOR HDMI VGA	10	UN	42,00	420,00

	<ul style="list-style-type: none"> • DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE ATÉ 480/ 720/ 1080 • DEVERÁ POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO: P2 DE 3,5 MM, • DEVERÁ POSSUIR ENTRADA: HDMI E SAÍDA: VGA + ÁUDIO, PLUG AND PLAY, COMPRIMENTO DO CABO: 19 CM • MODELO DE PREFERÊNCIA: F3 121 PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR 				
15.	<p>DISCO RIGIDO HD 4 TB 3.5 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO HDD INTERNO • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 TB OU SUPERIOR; • INTERFACE PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; • VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM; • TAMANHO 3,5 POLEGADAS; • BUFFER DE 64 MB OU SUPERIOR; • MARCAS DE PREFERÊNCIA: SEAGATE, WESTERN DIGITAL 	10	UN	1.329,07	13.290,70
16.	<p>FILTRO LINHA + DPS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • FILTRO DE LINHA + DPS COM MÍNIMO 5 (OITO) TOMADAS • PADRÃO (FÊMEA - NBR 14136); CHAVE LIGA/DESLIGA • COM GRAVAÇÃO 0 E 1 E LED INDICATIVA LIGADO/DESLIGADO; • PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA; • CABO DE ALIMENTAÇÃO 1, METROS DE COMPRIMENTO COM PLUGUE PADRÃO NBR 14136; • FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIA EMI/RFI; • DEVERÁ SER DPS CLASSE III, COM CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES; • VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO; • BIVOLT (110 A 220V); • DEVERÁ POSSUIR 1 ANO (12 MESES) DE GARANTIA. • MARCA DE REFERENCIA: ICLAMPER 	10	UN	162,00	1.620,00
17.	<p>FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 750W</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA: 750W REAL • VOLTAGEM: BIVOLT 100 - 240VAC PFC ATIVO • CERTIFICAÇÃO 80 PLUS: BRONZE NO MÍNIMO • VENTOINHAS: 120 MM FDB • PARCIALMENTE OU TOTALMENTE MODULAR • DEVERÁ TER OS SEGUINTE CONECTORES CONECTORES : 1X - 24 PINOS,1X - CPU 4 + 4 PINOS,4X - PCI-E 6 + 2 PINOS,12X - SATA,4X - MOLEX • DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; 	15	UN	912,00	13.680,00
18.	<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W</p> <ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA: 500W REAL • VOLTAGEM: BIVOLT 100 - 240VAC • EFICIÊNCIA +70% • DEVERÁ TER OS SEGUINTE CONECTORES CONECTORES : 1X CONECTOR ATX 20+4 PINOS, 1X CONECTOR ATX 12V, 2X CONECTORES SATA, 2X CONECTORES IDE, 1X CONECTOR FLOPPY • DEVE VIR ACOMPANHADO DE CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; 	15	UN	689,66	10.344,90
19.	<p>HD EXTERNO 2.5 1TB</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO HDD EXTERNO PORTÁTIL; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 TB OU SUPERIOR; • INTERFACE PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; • VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400 RPM; • TAMANHO 2,5 POLEGADAS; • BUFFER DE 64 MB OU SUPERIOR; • TAMANHO 2,5 POLEGADAS; • SISTEMA OPERACIONAL SUPTADOS WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS 10.4.8 OU SUPERIOR • INTERFACE MÍNIMO USB 2.0 OU SUPERIOR • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA PELA PORTA USB • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 	10	UN	1.308,88	13.088,80
20.	<p>HD EXTERNO 3.5 4TB: HD EXTERNO 3.5" 4TB</p> <ul style="list-style-type: none"> • TIPO HDD EXTERNO PORTÁTIL; • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 4 TB OU SUPERIOR; • INTERFACE PADRÃO SATA II OU SUPERIOR; • VELOCIDADE MÍNIMA DE 7200 RPM; • TAMANHO 3,5 POLEGADAS; • BUFFER DE 64 MB OU SUPERIOR; • TAMANHO 2,5 POLEGADAS; • SISTEMA OPERACIONAL SUPTADOS WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS 10.4.8 OU SUPERIOR; • INTERFACE MÍNIMO USB 3.0 OU SUPERIOR; • INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; • DEVERÁ ACOMPANHAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA; • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO 	10	UN	2.123,56	21.235,60

	FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. • MARCA DE PREFERÊNCIA: SAMSUNG, SEAGATE, WESTERN DIGITAL				
21.	HUB USB PORTAS 3 0 REQUISITOS MÍNIMOS: CONEXÃO: USB 3.0, VELOCIDADE DE 5GBPS (HIGH SPEED), PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM USB 3.0, USB 2.0 E USB 1.1, LED INDICADOR DE STATUS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PORTAS: 4, COMPATÍVEL COM WINDOWS 2000/2003/XP/VISTA/7/8 E MAC OS 10 .X OU SUPERIOR • DEVERÁ POSSUIR 1 ANO (12 MESES) DE GARANTIA. • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. • MODELO DE PREFERÊNCIA: MULTILASER AC264 PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR	5	UN	99,00	495,00
22.	KIT MOUSE E TECLADO SEM FIO REQUISITOS MÍNIMOS: TIPO DE CONEXÃO: PROTOCOLO LOGITECH 2.4GHZ COM RECEPTOR NANO USB, ALCANCE SEM FIO: 10 METROS (33 PÉS), CRIPTOGRAFIA: 128 BITS (AES) ENTRE DISPOSITIVOS E RECEPTOR TECLADO: TECLAS DE PERFIL BAIXO, ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL, BATERIA: 2 X AAA, LAYOUT ABNT 2, TECLAS ESPECIAIS: 15 TECLAS DE FUNÇÃO ACESSÍVEIS COM A TECLA "FN" MOUSE: RESOLUÇÃO: 1000 DPI, BATERIA: 1-AA, ON / OFF SWITCH: SIM, NÚMERO DE BOTÕES: 3, RODA DE ROLAGEM, DISTÂNCIA DE OPERAÇÃO SEM FIO: MÁXIMO 10M, SISTEMA SEM FIO: 2,4 GHZ, INTERFACE DE LIGAÇÃO: RECEPTOR USB MODELO DE PREFERÊNCIA: LOGITECH MK345 PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR • GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES) • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	10	KIT	412,05	4.120,50
23.	KIT PARA VIDEO CONFERENCIA KIT DEVERA POSSUIR CAMERA PANORAMICA DE +/- 90° COM INCLINAÇÃO E ZOOM MOTORIZADOS CONTROLADOS REMOTAMENTE OU POR CONSOLE. DEVE POSSUIR INCLINAÇÃO DE +35° / 45 – ZOOM DE ALTA DEFINIÇÃO DE 10X SEM PERDA. CAMPO DE VISAO DIAGONAL 90°, HORIZONTAL DE 82,1° E VERTICAR DE 52,2°. QUALIDADE DE VIDEO FULLHD 1080P CODEC H.264 UVC 1.5 COM CODIFICAÇÃO DE VIDEO ESCALONAVEL (SVC), FOCO AUTOMATICO, POSSUIR NO MINIMO 5 PREDEFINIÇÕES DE CAMERA. DEVERA POSSUIR CONTROLE REMOTO PARA A CAMERA, O VIVA-VOZ E CONTROLE DE CHAMADAS. POSSUIR VIVA-VOZ ACOPLADO E ALCANCE DO INFRA VERMELHO DE NO MINIMO 8,5M. O VIVAVOZ DEVERA POSSUIR DESEMPENHO TOTAL DUPLEX, CANCELAMENTO DE ECO ACUSTICO REDUÇÃO DE RUÍDOS, E AUDIO DE BANDA ULTRA LARGA, COMPATIVEL COM PARELHAMENTO VIA BLUETOOTH. UN POSSUIR DISPLAY LCD PARA IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, DURAÇÃO DE CHAMADAS E ACESSOS FUNCIONAIS. DEVE POSSUIR LEDS INDICATIVOS DE VIVAVOZ, SILENCIADOR, ESPERA E BLUETOOTH, CONTROLES POR TOQUE PARA ATENDER OU ENCERRAR CHAMADAS, VOLUME E MUDO. POSSUIR MICROFONES COM FAIXA DE ALCANCE DE 6M, DEVE ACOMPANHAR 2 MICROFONES DE EXPANSÃO PARA ATENDER DISTANCIA DE 8,5M. DEVERA ACOMPANHAR HUB PARA CONECTAR E ALIMENTAR TODOS OS COMPONENTES INSTALAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR CABOS PARA LIGAÇÃO, CABO PARA A CAMERA DE 15M CABO PARA O VIVA-VOZ DE 15 METROS, UM CABO USB PARA CONEXAO COM PC/MAC. DEVE ACOMPANHAR FONTE DE UN 19 ALIMENTAÇÃO. ACOMPANHAR O KIT SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM DUPLA FUNIONALIDADE -MESA E/OU PAREDE. DEVERA SER PLUG-AND-PLAY VIA USB CERTIFICADO PARA VIDEO CONFERENCIAS UTILIZANDO AS PRINCIPAIS FERRAMENTAS DE VIDEO CONFERENCIA TAL QUAL, SKYPE, MICROSOFT TEAMS	2	UN	19.900,00	39,800,00
24.	MEMORIA RAM DDR4 16GB • CAPACIDADE: 16GB • VELOCIDADE: DDR4-2666; • 2666MHZ OU SUPERIOR; • LATÊNCIA CAS: 16; • TIPO DE MÓDULO: UDIMM • VOLTAGEM: 1.2V; • MARCAS DE PREFERÊNCIA: CORSAIR, HYPERX, KINGSTON, CRUCIAL PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR • GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES)	40	UN	612,37	24,494,80
25.	MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO II COM 2 MONITORES • PROCESSADOR (CPU)	25	UN	22,900,00	572.500,00

<p>PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 18.700 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2;</p> <p>O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 3200MHZ OU SUPERIOR;</p> <p>SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE;</p> <p>O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 11ª GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS.</p> <p>• PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 3200MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. A PLACA MÃE DEVE POSSUIR CHIPSET DESENVOLVIDO PARA O MERCADO CORPORATIVO;</p> <p>• MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 3200 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DOIS) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 128 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO.</p> <p>• UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. (SER HOMOLOGADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E CONSTAR NO FOLDER DO MESMO COM PART NUMBER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.)</p> <p>• GABINETE: DO TIPO SFF (SMALL FORM FACTOR) OU TOWER. A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO UNIDADE ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 4 PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, NO MÍNIMO 1 PORTA USB DO TIPO C E CONECTORES DE ÁUDIO.</p> <p>• TECLADO E MOUSE: MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.</p> <p>• 1 MONITOR: COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 23,5 POLEGADAS MÍNIMO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DISPLAYPORT; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATÍCO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE;</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO E 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; DEVERA SER FORNECIDO 02 (DUAS) UNIDADES DE MONITOR.</p> <ul style="list-style-type: none"> • FONTE: FONTE INTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA. • INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN). • CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS NO PAINEL TRAZEIRO: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.1, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE OU SUPERIOR QUE SEJA EQUIVALENTE. • INTERFACE DE VÍDEO: PLACA OFFBOARD COM NO MÍNIMO 12GB DE MEMORIA DEDICADA, DO TIPO GDDR6, POSSUIR CLOCK DE NO MÍNIMO 2490 MHZ, 192 BITS, POSSUIR NO MÍNIMO 3 SAIDAS DE VIDEO. • INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, SENDO UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO. • SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDO PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO. • DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM. ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. • ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO MACIO PARA PUNHO. • GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO 					
---	--	--	--	--	--

<p>LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTEIS ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD":</p> <p>O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO;</p> <p>O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL.</p> <p>AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSD'S E HDD'S) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUÍDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTE DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS;</p> <p>PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC</p> <p>O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET.</p> <p>O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA.</p> <p>A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO);</p> <p>COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;</p> <p>• CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA MESMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON;</p> <p>• REFRIGERAÇÃO: NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR,</p> <p>• OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR.</p> <p>• O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE: WWW.EPEAT.NET;</p> <p>• DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FÍSICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATÍVEIS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO USO; OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE SEGURO EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA.</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A (S) EMPRESA (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO.</p> <p>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER DO MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p>				
26.	<p>MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP TIPO I COM 2 MONITORES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • PROCESSADOR (CPU) - PROCESSADOR COM TECNOLOGIA DE NÚCLEOS MÚLTIPLOS, COM QUATRO OU MAIS NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO; ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 8.100 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MICROPROCESSADOR DE ARQUITETURA X86 COM SUPORTE A 32 BITS E A 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E INSTRUÇÕES SSE4.1 E SSE4.2; O MICROPROCESSADOR DEVERÁ SE COMUNICAR COM A MEMÓRIA RAM NA FREQUÊNCIA DE 2666MHZ OU SUPERIOR; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO INTEL I5 OU AMD RYZEN 5 DE 10ª GERAÇÃO DO FABRICANTE PARA A LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERTADOS. • PLACA MÃE: DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; CHIPSET COM SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32GB, PADRÃO MÍNIMO DDR4 2666MHZ; DEVERÁ POSSUIR SENSORES DE TEMPERATURA DO CHASSI, DO PROCESSADOR E VELOCIDADE DO COOLER DE CPU, PODENDO O SENSOR DE TEMPERATURA DO PROCESSADOR ESTAR NO MESMO; SUPORTE A CONTROLADORA DE DISCO PADRÃO SATA III OU SUPERIOR; DEVERÁ TER CHIP DE SEGURANÇA TPM2.0 ONBOARD COM SOFTWARE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS. ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.6, OU SUPERIOR, PODERÁ SER COMPROVADO ATRAVÉS CONSULTA AO SITE OFICIAL: HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, ONDE O FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO DEVERÁ CONSTAR COMO 'PROMOTER'; OU; CASO O FABRICANTE CONSTE COMO 'CONTRIBUTOR' OU 'ADOPTER'. OU GUIA IMPLEMENTAÇÃO DO BIOS, ONDE O FABRICANTE COMPROVE E/OU RELACIONE, PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO E SUA BIOS CONFIGURADA, QUE POSSUEM COMPATIBILIDADE DE ACORDO ESPECIFICAÇÕES PUBLICADAS (HTTP://WWW.UEFI.ORG/SPECIFICATIONS) DE ACORDO COM A VERSÃO DA UEFI EXIGIDA; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ACESSO À BIOS ATRAVÉS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE REDIRECIONAMENTO DO BOOT DO COMPUTADOR DIRETAMENTE VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO, INACESSÍVEL OU NÃO INSTALADO, SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO COMPUTADOR VIA HARDWARE, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE AGENTES NO EQUIPAMENTO; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E 	15	UN	7.214,77	108.221,55

<p>SOFTWARE, QUE SEJA ACESSÍVEL REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL, BEM COMO POSSUIR SISTEMA DE ALERTAS PROATIVOS QUE PERMITAM MINIMIZAR O TEMPO DE RECUPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE INICIAR O MICROCOMPUTADOR A PARTIR DE UMA IMAGEM (ISO) EM UM COMPARTILHAMENTO DE REDE OU CD NA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO, MESMO COM O MICROCOMPUTADOR DESLIGADO; DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE SER GERENCIADA MESMO QUANDO ESTIVER FORA DA REDE CORPORATIVA, CONECTADA NA INTERNET E USANDO NAT; AS CONFIGURAÇÕES DAS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO PRESENTES NA PLACA MÃE DEVERA SER FEITAS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO PRESENCIAL À MÁQUINA, MESMO COM O SISTEMA OPERACIONAL INOPERANTE; SUPORTAR QUE O MICROCOMPUTADOR SEJA LIGADO REMOTAMENTE EM HORÁRIOS DETERMINADOS; TODOS OS EQUIPAMENTOS, DENTRO DO MESMO LOTE, DEVEM POSSUIR O MESMO NOME DE MODELO E VERSÃO, SENDO POSSÍVEL VERIFICAR E CONSULTAR VIA "WMI QUERYS" (CSPRODUCT GET NAME, VERSION);</p> <p>• MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM TIPO DDR-4, 2400 MHZ OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) GIGABYTES, DEVERÁ PERMITIR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 32 GIGABYTES; POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DOIS) SLOTS DE MEMÓRIA RAM DIMM DDR-4 DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL 1 (UM) SLOT DE MEMÓRIA PARA POSTERIOR EXPANSÃO.</p> <p>• UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO SSD DE NO MÍNIMO 240 GB, NO PADRÃO NVME, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE 2000 MB/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 1.500 MB/S. (SER HOMOLOGADO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E CONSTAR NO FOLDER DO MESMO COM PART NUMBER SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.)</p> <p>• GABINETE: DO TIPO MINI DESKTOP OU SMALL DESKTOP OU SFF (SMALL FORM FACTOR) A PINTURA DEVE SER DO TIPO EPÓXI PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; NÃO DEVE REQUERER FERRAMENTAS PARA A ABERTURA DO GABINETE, NEM PARA AFIXAÇÃO/REMOÇÃO DE UNIDADE ÓTICA E PLACAS DE EXPANSÃO DO TIPO PCI. PAINEL FRONTAL COM LEDS INDICATIVOS DE POWER, ATIVIDADE DE HD, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 2 PORTAS USB 3.0 E CONECTORES DE ÁUDIO.</p> <p>• TECLADO E MOUSE: MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE E MONITOR CONEXÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT 2 102/104 TECLAS, PADRÃO ESTENDIDO; MOUSE ÓPTICO COM SCROLL, COM 3 BOTÕES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 800DPI.</p> <p>• 2 MONITORES: COM TECNOLOGIA LED OU SUPERIOR (WVA, IPS, ETC); TAMANHO 24 POLEGADAS OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080; QUANTIDADE MÍNIMA DE CORES DE 16 MILHÕES; CONECTORES DE ENTRADA DISPLAYPORT E VGA NO MÍNIMO; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DISPLAYPORT; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO 8 MS; RELAÇÃO DE CONTRASTE 1000:1 ESTATICO; BRILHO 250CD/M2; COM COR PREDOMINANTEMENTE PRETO OU GRAFITE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 170º HORIZONTAL E 160º VERTICAL; MENU AUTO AJUSTE, INTENSIDADE DE COR, BRILHO, CONTRASTE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA AO MONITOR AC 100 – 240V, 50 – 60HZ, SELEÇÃO AUTOMÁTICA; COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO DE 90 GRAUS; DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES: TCO, EPA E ENERGY STAR; POSSUIR HUB USB3.0 COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA 3.0; DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR; CASO O GABINETE SEJA NA FORMA MINI DEVERÁ FORNECER O SUPORTE PARA FIXAÇÃO ATRÁS DO MONITOR SENDO DO MESMO FABRICANTE;</p>					
--	--	--	--	--	--

<p>DEVERÁ POSSUIR SOLUÇÃO VISANDO A FIXAÇÃO DO GABINETE DO COMPUTADOR AO MONITOR (FIXAÇÃO NO PRÓPRIO MONITOR OU NO PEDESTAL), FORMANDO UM CONJUNTO ÚNICO E COMPACTO, DE FORMA QUE O CONJUNTO SUPORTE/MONITOR/DESKTOP SIMULEM UM EQUIPAMENTO ALL-IN-ONE;</p> <p>A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ ALTERAR OU LIMITAR AS CONDIÇÕES DE ERGONOMIA EXIGIDAS PARA O MONITOR (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E AJUSTE DE ALTURA);</p> <p>A SOLUÇÃO NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE FRISAGENS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES EXIGIDAS.</p> <p>• FONTE: FONTE EXTERNA OU INTERNA COM PLUG PADRÃO NBR14136, SEM USO DE ADAPTADORES. DE MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR. TENSÃO DE ENTRADA DE AC 110/240V, 50 A 60HZ, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA.</p> <p>• INTERFACE DE REDE: 1 (UMA) INTERFACE DE REDE INTEGRADA A PLACA MÃE, COM CONECTOR RJ-45, COM TOTAL COMPATIBILIDADE COM REDE ETHERNET PADRÕES IEEE 802.2 E 802.3, TAXA DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS FULL DUPLEX AUTOSENSE, TECNOLOGIA WOL (WAKE-UP ON LAN).</p> <p>• CONEXÕES, PORTAS, ENTRADAS E SAÍDAS: 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 PORTAS PADRÃO 3.1, 2 (DUAS) DELAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE OU SUPERIOR QUE SEJA EQUIVALENTE.</p> <p>• INTERFACE DE VÍDEO: INTEGRADA À PLACA MÃO OU PROCESSADOR DO TIPO ON BOARD; DEVERÁ SUPOORTAR 02 (DOIS) MONITORES LIGADOS SIMULTANEAMENTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 GB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA OU DEDICADA; SUPOORTAR À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ; CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE; TEM QUE SUPOORTAR TECNOLOGIA DIRECTX 12; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE POSSUIR 2 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO NO MÍNIMO, SENDO, 1 (UMA) DISPLAYPORT E 1 (UMA) VGA -D OBRIGATÓRIOS OU DISPLAYPORT E HDMI OBRIGATÓRIO.</p> <p>• INTERFACE DE ÁUDIO: INTERFACE DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE; DEVERÁ POSSUIR NECESSARIAMENTE NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DO TIPO P2 3.5MM, SENDO UMA SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO E UMA ENTRADA PARA MICROFONE. PODENDO SER SAÍDA COMBO PARA HEADSET. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO.</p> <p>• SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIxada AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO; A LICENÇA FORNECIDA DEVERÁ GARANTIR ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA GRATUITAS DURANTE TODO O PRAZO DE GARANTIA ESTABELECIDADA PELO FORNECEDOR DE HARDWARE; DEVE CONSTAR NA NOTA FISCAL (NF) DO EQUIPAMENTO O NÚMERO DA CHAVE DE LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL APLICADA NO REFERIDO EQUIPAMENTO OU AINDA, EM CASO DE FORNECIMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL NO REGIME OEM, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE CHAVE PARA ATIVAÇÃO DA LICENÇA, DEVERÁ SER INFORMADO EM UMA ÚNICA NF QUE O PRODUTO FOI FORNECIDO COM SISTEMA OPERACIONAL E ESTÁ DEVIDAMENTE LICENCIADO.</p> <p>• DOCUMENTAÇÃO, CABOS, CONECTORES E PERIFÉRICOS ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO EM PORTUGUÊS EM PAPEL OU CD-ROM. ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS, CONECTORES E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.</p>				
---	--	--	--	--

<p>• ACESSÓRIOS: DEVERÁ ACOMPANHAR 1 (UM) "MOUSE PAD" POR ESTAÇÃO DE TRABALHO, DE BORRACHA ADERENTE NA PARTE INFERIOR E TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA PARTE SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, 19CM X 19CM, COM APOIO MACIO PARA PUNHO.</p> <p>• GARANTIA: O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES ON-SITE PARA TODOS OS COMPONENTES QUE O INTEGRAM, INCLUINDO PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, CONTADA A PARTIR DO ACEITE DEFINITIVO. TODOS OS DRIVERS PARA OS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPOSTADOS DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS NA INTERNET EM SITE COM ACESSO LIBERADO SEM CUSTOS ADICIONAIS, ONDE SEJA POSSÍVEL ENCONTRAR AO MENOS OS SEGUINTE ITENS COM POSSIBILIDADE DE EFETUAR "DOWNLOAD": O PRAZO PARA SOLUÇÃO DE CHAMADO TÉCNICO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO, CASO ULTRAPASSE ESSE LIMITE DEVERÁ SER FORNECIDO MÁQUINA DE IGUAL CONFIGURAÇÃO OU SUPERIOR PARA SUBSTITUIÇÃO; O LOCAL BASE PARA RETIRADA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ O DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO PAÇO MUNICIPAL. AS UNIDADES DE ARMAZENAMENTO (SSD'S E HDD'S) QUANDO DEFEITUOSOS E SUBSTITUIDOS NÃO SERÃO RETIRADOS DAS DEPENDÊNCIAS DESTA DEPARTAMENTO POR MEDIDA DE SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES, ALÉM POSSIBILIDADE FUTURA DA RECUPERAÇÃO DOS DADOS CONTIDOS POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS; PROCEDIMENTOS DE TROCA OU ATUALIZAÇÃO DE COMPONENTES PELA GARANTIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO VEDADO QUALQUER SOLICITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA PARA A CONTRATANTE DE PROCEDIMENTOS QUE ENVOLVAM RISCOS AO EQUIPAMENTO COMO ATUALIZAÇÕES DE BIOS, ETC O FABRICANTE DO COMPUTADOR DEVE GARANTIR TAMBÉM SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE LIGAÇÕES 0800 E VIA SITE NA INTERNET. O FABRICANTE DEVE POSSUIR SITE ONDE SE PODE VISUALIZAR ATRAVÉS DO Nº DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO A VALIDADE DE GARANTIA. A GARANTIA DO MONITOR DEVERÁ COBRIR AINDA O REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO MONITOR NO CASO DO APARECIMENTO DE DEADPIXEL (APENAS 1 (UM) PIXEL CLARO QUEIMADO); COMPROVAR AS SOLICITAÇÕES DE GARANTIA, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE OU LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.</p> <p>• CERTIFICAÇÕES DO FABRICANTE: O EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO) DEVE CONSTAR NO "WINDOWS CATALOG" DA MICROSOFT NA CATEGORIA "HARDWARE NA MESMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL QUE SERÁ ENTREGUE COM O EQUIPAMENTO; ISO 14001; IEC60950; IEC61000; TI VERDE, DEVE ATENDER AS DIRETIVAS EPAT E ROHS; SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA EM CONFORMIDADE COM A GREENELETRON; REFRIGERAÇÃO; NÍVEL DE RUÍDO, DEVE ATENDER A NBR 10152 OU ISO7779/9296 COMPROVADO ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE; DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, SEM QUAISQUER RESQUÍCIOS DE USO ANTERIOR; OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PÚBLICO RESIDENCIAL; O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR. O MODELO DO DESKTOP OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO EPEAT 2019, OBTIDA ATRAVÉS DO SITE : WWW.EPEAT.NET</p> <p>• DIVERSOS: TECLADO, MOUSE, MONITOR E GABINETE DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE. OS COMPONENTES INTERNOS, HD, SSD, MEMÓRIA, FONTE,</p>					
---	--	--	--	--	--

	<p>CONTROLADORA DE VÍDEO, CONTROLADORA DE SOM E CONTROLADORA DE REDE, DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p> <p>TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO E RESPECTIVAS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER COMPATIVÉIS ENTRE SI, SEM A UTILIZAÇÃO DE FRESAGENS, PINTURAS, USINAGENS EM GERAL, FURAÇÕES, EMPREGO DE ADESIVOS, FITAS ADESIVAS OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS OU EMPREGO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU QUE VISEM ADAPTAR FORÇADAMENTE O EQUIPAMENTO OU SUAS PARTES QUE SEJAM FISICAMENTE OU LOGICAMENTE INCOMPATIVÉIS; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO; OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS (TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES PRESENTES NOS EQUIPAMENTOS) E DE PRIMEIRO USO; OS CABOS ELÉTRICOS DEVEM SEGUIR A NORMA NBR 14136; OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, COM O MENOR VOLUME POSSÍVEL, DESENVOLVIDAS PARA O PRODUTO, QUE SE UTILIZE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE MODO A GARANTIR UM TRANSPORTE SEGURO EM QUAISQUER CONDIÇÕES E LIMITAÇÕES QUE POSSAM SER ENCONTRADAS ALÉM DE POSSIBILITAR O ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE FORMA SEGURA;</p> <p>O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TERRITÓRIO NACIONAL (BRASIL), PARA O MODELO OFERTADO PELO LICITANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA UMA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE, APRESENTANDO A(S) EMPRESA(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MATO GROSSO;</p> <p>A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM SUA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP, MARCA E MODELO DO MONITOR, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, MARCA E MODELO DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD, MARCA E MODELO DA MEMÓRIA RAM, CATÁLOGO TÉCNICO DO DESKTOP, CATÁLOGO TÉCNICO DO MONITOR, APRESENTAR PART NUMBER DO DESKTOP, PART NUMBER DO MONITOR E PART NUMBER DO DISCO RÍGIDO E/OU UNIDADE SSD E MEMÓRIA RAM UTILIZADOS PARA COMPOR O DESKTOP, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;</p>				
27.	<p>MINI RACK DE PAREDE PADRÃO</p> <p>ESTRUTURA COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91 MM).</p> <ul style="list-style-type: none"> • LATERAIS REMOVÍVEIS VENTILADAS COM 4 ALETAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 0,90 MM). • PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20 MM) COM VISOR EM PS(POLIESTIRENO). • POSSUIR DUAS RÉGUAS DE PLANO FIXAS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#16, ESPESSURA 1,50 MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0 MM PARA PORCA GAIOLA. • DIMENSÕES DO RACK DEPOIS DE MONTADO : LARGURA: 54 CM, ALTURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM; • DEVERÁ ACOMPANHAR 50 PORCAS GAIOLA COM PARAFUSOS E BANDEJA PARA RACK ORGANIZADORA 1U; • DEVERÁ ACOMPANHAR 1 RÉGUA - FILTRO DE LINHA 19 1U" RACK COM 12 TOMADAS • DEVERÁ POSSUIR 1 ANO (12 MESES) DE GARANTIA. • DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER ORIGINAL DO SITE DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. 	2	UN	1.209,88	2.419,76
28.	<p>NOBREAK 1200VA 600W BIVOLT 8 TOMADAS</p> <p>TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA)</p> <ul style="list-style-type: none"> • TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/- 10% • NUMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136 • 1 PORTA FUSÍVEIS • BOTÃO DE LIGA/DESLIGA • LED INDICADOR DE LIGADO (ON LINE) • LED INDICADOR DE TROCA DE BATERIA • LED INDICADO DE FALHA NO CABEAMENTO • QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 2 • MODELO DAS BATERIAS: 12 V, 7 A CADA • TIPO DE BATERIA: SELADA (SEM MANUTENÇÃO) • TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 12 HORAS • MODELOS DE REFERENCIA: APC 1200VA E NHS COMPACT PLUS 	50	UN	1.600,00	80.000,00
29.	PATCH PANEL 48 PORTAS CAT6	5	UN	2.109,00	10.545,00

	<p>CORPO FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO, COM MÓDULOS DE CONECTORES TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA (UL-94-V)</p> <ul style="list-style-type: none"> - PAINEL FRONTAL METÁLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS SERIGRAFADAS NO PRODUTO; - GUIA TRASEIRO METÁLICO COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL PARA ORGANIZAÇÃO DOS CABOS; - TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 24AWG MATERIAL DE DUAS VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE NIQUEL E OURO - IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA SERIGRAFADA NA PARTE FRONTAL DO PRODUTO - TIPO DE CONECTOR: RJ45 - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO (MÍN/MÁX) : -10°C/60°C - RESISTENCIA DE CONTATO: MÁX. 20M OHM - RESISTENCIA DE ISOLAMENTO: MIN. 500 M OHM - QUANTIDADE DE CICLOS DE INSERÇÃO: 750 RJ45 E 200 RJ11 NO BLOCO IDC - MARCA DE REFERENCIA: FURUKAWA, SOHOPLUS; 				
30.	<p>PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 PORTA 10/100/1000MBPS RJ45; • INTERFACE DE CONEXÃO PCI EXPRESS; • DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; • PADRÃO ETHERNET, FASTETHERNET E GIGABIT ETHERNET; • AUTO SENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-AND-PLAY; • CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; • TAXA DE DADOS 10/100/1000MBPS PARA MODO HALF-DUPLEX; • INDICADOR LED 1000MBPS LINK/ACT, 100MBPS LINK/ACT, 10MBPS LINK/ACT; • CONTROLE DE FLUXO CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX); • CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS • A GARANTIA DA PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET DEVERÁ SER DE 01 (ANO); 	10	UN	320,04	3.200,40
31.	<p>PLACA DE REDE WIRELESS PCI E</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 OU MAIS ANTENAS EXTERNAS; • INTERFACE DE CONEXÃO PCI EXPRESS; • DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; • PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B; • TAXA DE SINAL 11N: ATÉ 300MBPS, 11G ATÉ 54MBPS, 11B ATÉ 11MBPS; • CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA DISPOSITIVO SEM FIO; • CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS • A GARANTIA DA PLACA DE REDE DEVERÁ SER DE 01 (ANO); 	10	UN	135,10	1.351,00
32.	<p>PROGRAMA OFFICE 2024 PRO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LICENÇAS DO PACOTE MICROSOFT OFFICE 2019 PROFESSIONAL DEFINITIVA OU SUPERIOR. • LICENÇA FULL PACKAGED PRODUCT FPP VITALÍCIA MODELO 2024; • CARTÃO SUÍTE APLICATIVOS OFFICE PORTUGUÊS DO BRASIL; • DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE PROGRAMAS WORD, EXCEL, ONE NOTE, POWER POINT, OUTLOOK, ACCES, PUBLISHER E RECURSOS; 	110	UN	1.910,00	210.100,00
33.	<p>PROJETOR HDR 1080P 3400 LUMENS OU SUPERIOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - BRILHO (ANSI LÚMENS): 3500LM - RELAÇÃO DE CONTRASTE (FOFO): 10.000:1 - ALTO-FALANTE: 5W CHAMBER SPEAKER X1 - 1 USB-B - 1 HDMI - 2 ENTRADAS COMPUTADOR/COMPONENTE - 1 SAÍDA VÍDEO - 1 CONEXÃO RS-232C - 1 SAÍDA DE MONITOR - DUAS ENTRADAS DE ÁUDIO - ÁUDIO R & L - 1 SAÍDA DE ÁUDIO - RECEPTOR INFRAVERMELHO: 2X (FRONT / TOP) - RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA) - REDIMENSIONAR: 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+) - COMPATIBILIDADE HDTV: 720P 50/60HZ, 1080I 50/60HZ, 1080P 24/25/30/50/60HZ, 2160P 23/24/25/30/60HZ - FONTE DE ENERGIA: VAC 100 ~ 240 (50/60HZ) 	2	UN	8.910,00	17.820,00

	- DEVERA ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO - MODELO DE REFERENCIA: PROJETOR EPSON POWERLITE E20 3LCD				
34.	ROTEADOR WI FI GIGABIT ETHERNET • 4 PORTAS GIGABIT ETHERNET (10/100/1000) • AC DUAL BAND: 2.4 E 5 GHZ • COMPATÍVEL COM IPV6; • 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI • FONTE DE ENERGIA 100-240 V A 50/60 HZ • MODELO DE REFERENCIA: ROTEADOR ACTION RG 1200 WI-FI 5 INTELBRAS • PADRÕES WI-FI: 802.11AC 802.11N 802.11G 802.11A 802.11B	4	UN	1.809,00	7.236,00
35.	ROTEADOR WIRELESS AX1800MBPS INTERFACE: 1 PORTA WAN RJ45 10/100/1000 MBPS, 4 PORTAS LAN RJ45 10/100/1000 MBPS; - BOTÃO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO RESET, BOTÃO WI-FI/WPS; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 12V/1.5A; - PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11AX/N/G/B 2.4 GHZ; - FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ; - TAXA DE SINAL: 1201MBPS EM 5GHZ, 574MBPS EM 2.4GHZ; - FUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESLIGAR RÁDIO SEM FIO, WMM, ESTATÍSTICAS SEM FIO; - SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS WPA/WPA2/WPA3; - POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO: CE: < 20DBM (2.4GHZ), < 23DBM (5.15GHZ-5.25GHZ) / FCC: < 30DBM (2.4GHZ & 5.15GHZ-5.825GHZ); - AGENDAMENTO WIRELESS: SUPORTE PARA AGENDAMENTO WIRELESS DE 2.4GHZ E 5GHZ; - TECNOLOGIA MESH: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11K/M/R; SUPORTE DO S.O.: WINDOWS 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7; REFERENCIA DE MODELO: TP-LINK AX1800 EX220 PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR GARANTIA DE 1 ANO (12 MESES)	4	UN	420,00	1.680,00
36.	SCANNER DE MESA 50PPM • DEVERÁ SUPORTAR O TAMANHO MÁXIMO DE DIGITALIZAÇÃO 216 X 355,6 MM; • DEVERÁ TER A RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 600 DPI; • DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DE 40 PPM/100 IPM (200/300 DPI, COLORIDO, RETRATO A4); • DEVERÁ TER SUPORTE A DUPLEX SCAN; • DEVERÁ TER A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DO ADF (P/B, A4) 50 P • CONFORMIDADE AMBIENTAL: ENERGY STAR, ROHSPM; • LCD: TELA DE TOQUE TFT COLORIDA DE 4,3 POL. • DEVERÁ TER MODOS DE DIGITALIZAÇÃO EM PRETO/BRANCO TONS DE CINZA, MONOCROMÁTICO • DEVERÁ SER TIPO DE SCANNER ADF + SCANNER DE ALIMENTAÇÃO MANUAL; • DEVERÁ TER A COR DO PRODUTO PRETO, CINZA; • DEVERÁ SUPORTAR FORMATOS DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO JPEG, PDF, PNG, TIFF; • DEVERÁ TER CAPACIDADE DE ENTRADA DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) 50 FOLHAS (A4, 80 G) ; • DEVERÁ SUPORTAR DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE VISITA, CARTÃO POSTAL (JPN) • DEVERÁ SUPORTAR TAMANHOS DA SÉRIE ISO A (A0...A9) A4,A5,A6; • DEVERÁ SUPORTAR TAMANHOS ISO DA SÉRIE B (B0...B9) B5,B6; • DEVERÁ SUPORTAR ESPESSURA DO CARTÃO (MÁX.) 0,76 MM; • DEVERÁ POSSUIR PORTAR USB VERSÃO USB 3.2 GEN 1 (3.1 GEN 1); • DEVERÁ SUPORTAR TENSÃO DE ENTRADA 100 - 240 V • MODELO DE REFERENCIA: SCANNER FUJITSU AX-1600 • ENERGIA: VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240VAC ±10%, 50 / 60HZ AC. • GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS (36 MESES)	10	UN	7.798,05	77.980,50
37.	SSD SOLID STATE DRIVE 240GB • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB OU SUPERIOR; • FORMATO 2,5 POLEGADAS, • INTERFACE SATA VERSÃO 3.0 6GB, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA VERSÃO 2.0 3 GB; • PERFORMANCE DE REFERENCIA NO MÍNIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S DE GRAVAÇÃO;	20	UN	415,00	8.300
38.	SSD SOLID STATE DRIVE 480GB • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 480 GB OU SUPERIOR; • FORMATO 2,5 POLEGADAS, • INTERFACE SATA VERSÃO 3.0 6GB, COMPATÍVEL COM A VERSÃO	20	UN	380,00	7.600,00

	ANTERIOR SATA VERSÃO 2.0 3 GB; • PERFORMANCE DE REFERENCIA NO MÍNIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S DE GRAVAÇÃO;				
39.	SSD SOLID STATE DRIVE NVME M.2 240GB • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240 GB OU SUPERIOR; • FORMATO NVME M.2 2280; • LEITURA: 2100 MB/S OU SUPERIOR • GRAVAÇÃO: 1700 MB/S; • MODELOS DE REFERENCIA: CRUCIAL, WESTERN DIGITAL, KINGSTON	10	UM	312,00	3.120,00
40.	SSD SOLID STATE DRIVE NVME M.2 480GB • CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 480 GB OU SUPERIOR; • FORMATO NVME M.2 2280; • LEITURA: 2100 MB/S OU SUPERIOR • GRAVAÇÃO: 1700 MB/S; • MODELOS DE REFERENCIA: CRUCIAL, WESTERN DIGITAL, KINGSTON	5	UM	563,00	2.815,00
41.	BATERIA CR2032 • MODELO: CR2032; • BATERIA DE LITHIUM 3V; • CARTELA COM 5 UNIDADES;	50	UM	89,00	4.450,00
42.	STORAGE NAS 16TB • STORAGE NAS COM MÍNIMO 4 BAIAS, COM 2 HD'S DE 8 TB INCLUSOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 24 TB; • PROCESSADOR MÍNIMO DE 1.4 GHZ (QUAD-CORE) DE 64 BITS; • COMPATÍVEL COM HDS SATA III DE 3,5"; • MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4; • MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2; • MÍNIMO DE 1 PORTA DE REDE 10/100/1000/2.5 G BASE-TX; • COMPATÍVEL COM RAID 0, 1, 5, E 10; • COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MAC; • MÍNIMO DE 1 SAÍDA GIGABIT LAN; • SUPORTE A IPV4 E IPV6; • DHCP E IP ESTÁTICO; • DNS DINÂMICO; • BANDEJAS DE HD'S HOT SWAP; • CRIPTOGRAFIA DE VOLUME(256 BIT AES); • BIVOLT; • DEVE CONTER CABO DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. • MODELO DE REFERENCIA NAS ASUSTOR AS1102T;	1	UN	12.981,01	12.981,01
43.	SWITCH GIGABIT 8 PORTAS - PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CD; - INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX; - TAMANHO DO BUFFER: 2MB; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ - INDICADOR LED: LIGADO / DESLIGADO; - INDICADORES DE ACTIVIDADE POR PONTO CABO LIGADO E DESLIGADO; - REVESTIMENTO EM FERRO, PARA USAR NA MESA OU MONTADO NA PAREDE; - DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS; - MODELO DE REFERENCIA: TP-LINK TL-SG108, 3COM, CISCO, INTELBRAS; - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	4	UN	561,09	2.244,36
44.	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL • 24x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS • 4x SLOTS SFP GIGABIT • 1x PORTA DE CONSOLE RJ45 • 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB • 100-240 V AC-50/60 HZ • INSTALÁVEL EM RACK COM SUPORTE INCLUSO • SUPORTE A VLAN, • SUPORTE A L2/L3/L4 QOS, ACL, ROTEAMENTO ESTÁTICO • SUPORTE A TCP V4 E V6	6	UN	8.980,00	53.885,94
45.	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL 48x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000 MBPS • 4x SLOTS SFP GIGABIT • 1x PORTA DE CONSOLE RJ45 • 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB • 100-240 V AC-50/60 HZ • INSTALÁVEL EM RACK COM SUPORTE INCLUSO • SUPORTE A VLAN, • SUPORTE A L2/L3/L4 QOS, ACL, ROTEAMENTO ESTÁTICO • SUPORTE A TCP V4 E V6 • MODELO DE REFERENCIA: TP-LINK TL-SG3452	6	UN	12.333,89	74.003,34

46.	TELA DE PROJECAO 150 POLEGADAS 16 9 TENSIONADA ELETRICA COM CONTROLE TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA TENSIONADA MATTE WHITE 150 POLEGADAS 16:9 TAMANHO - 150" 16:9 ÁREA VISUAL - A X L - 187,0 X 333,0 CM; ÁREA TOTAL - A X L - 217,0 X 357,0 CM; CAIXA METÁLICA DA TELA - 12,0 X 12,0 X 380,0 CM; AJUSTE DE PARADA, FIM E COMEÇO DE CURSO, REGULÁVEL NO MOTOR; DEVE POSSUIR A PELÍCULA TENSIONADA NAS LATERAIS, ATRAVÉS DE FIOS DE NYLON QUE ESTICAM A TELA AO DESENROLAR, DEIXANDO A SUPERFÍCIE DA TELA 100% PLANA;	1	UN	18.670,00	18.670,00
47.	TELEVISOR - LED, 85 POLEGADAS RESOLUCAO 4K/ULTRA HD 3840 X 2160, SMART TV,01 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA DE AUDIO DE VIDEO, 03 ENTRADAS DE HDMI, 02 ENTRADAS USB, 01 ENTRADA DE LAN (RJ45), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA RF PARA TV A CABO, 01 ENTRADA RF TV ABERTA (DIGITAL E ANALOGICA), 01 SAIDA DIGITAL (OPTICA), 01 SAIDA DE FONE DE OUVIDO, WIFI INTEGRADO, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, 110V/220V, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INSTRUcoes E MENU EM PORTUGUES.	1	UN	21.888,99	21.888,99
48.	WEBCAM 1080P FULLHD: • RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080 P/30 QPS - 720P/ 30 QPS • MEGAPIXELS DA CÂMERA: 3 • TIPO DE FOCO: FOCO AUTOMÁTICO • TIPO DELENTE: VIDRO • MICROFONE INTEGRADO: ESTÉREO • ALCANCE DE MICROFONE: ATÉ 1 M • CAMPO DE VISÃO (CDV) DIAGONAL: 78° • CLIPE UNIVERSAL PRONTO PARA TRIPÉS QUE SE AJUSTA A MONITORES DE LAPTOP OU LCD • COMPATIBILIDADE COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.10 OU SUPERIOR, CHROME OS™, • CONEXÃO PORTA USB-A • CABO DE 1,5 METRO • MODELO DE REFERENCIA: WEBCAM FULL HD LOGITECH C920;	10	UN	980,88	9.808,80

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

2.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-938 no prazo

limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.8. Será avaliado o atendimento ao descritivo do item, conforme consta da tabela deste anexo.

2.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.10. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (cinco) dias úteis, contados do envio da comunicação formal via e-mail por parte da CONTRATANTE.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da AMM, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78.049-938.

4. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre a AMM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. A AMM poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a AMM poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

5. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedro Paulo Machado Junior, tendo como suplente o Sr. Diego Anthony de Almeida Fraga.

5.2. O fiscal técnico ficará responsáveis por receber os produtos e atestar a sua qualidade, e certificar quanto ao atendimento aos descritivos constantes da tabela deste anexo.

5.3. Em caso de não conformidade com o descritivo, o fiscal deverá emitir laudo detalhado com as justificativas do não atendimento, e encaminhar à empresa contratada,

para que essa sane a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentado as justificativas.

5.4. Em caso de pleno atendimento, o fiscal deverá atestar a nota fiscal e emitir relatório de acompanhamento do contrato com as observações, e despachar a Nota Fiscal para o setor competente.

6. DOS RECEBIMENTOS

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA*, de correção monetária.

8.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

9.3.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o

exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- 9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - 9.3.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.3.1.4. No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - 9.3.1.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.3.1.6. No caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 9.3.1.7. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.3.1.8. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.
 - 9.3.1.9. Alvará de Localização e Funcionamento.
- 9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:
- 9.3.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 9.3.2.2. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica¹⁶ (CNPJ), conforme o caso;
 - 9.3.3.3. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.3.3.4. a regularidade perante a Fazenda federal¹⁷, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

¹⁶ Disponível em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

¹⁷ Disponível em <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- 9.3.3.5. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS¹⁸, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.3.3.6. a regularidade perante a Justiça do Trabalho¹⁹;
- 9.3.3.7. O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.3.3.8. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.
- 9.3.3.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3.3.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.3. Habilitação econômico-financeira:

- 9.3.3.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 9.3.3.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) emitido a menos de 30 (trinta) dias, ou em plena vigência;
- 9.3.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.3.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação,

¹⁸ Disponível em <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

¹⁹ Disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao>

ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

9.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.3.3.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.3.7. 1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

9.3.3.8. - Publicados em Diário Oficial ou;

9.3.3.9. - Publicados em jornal de grande circulação ou;

9.3.3.10. - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3.11. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

9.3.3.12. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

9.3.3.13. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3.14. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

9.3.3.15. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

9.3.3.16. declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

9.3.3.17. Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

9.3.3.18. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

9.3.3.19. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual

Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

- 9.3.3.20. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.
- 9.3.3.21. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- 9.3.3.22. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- 9.3.3.23. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 9.3.3.24. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 9.3.3.25. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- 9.3.3.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.3.3.27. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.3.3.28. O licitante que não apresentar ou apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá

comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou

a.1). Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

a.1.2). Pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a venda de itens semelhantes aos que a licitante se sagrar vencedora;

a.1.3) A AMM para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

b). Havendo dúvidas da legitimidade dos atestados, poderá ser solicitado cópia (s) de contrato (s) ou documentos equivalentes comprovando a **Legitimidade** dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados;

9.3.4.2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;

9.3.4.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.4.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 9.3.4.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.3.4.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.3.4.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3.4.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.3.4.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.3.4.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.3.4.11. Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.3.4.12. As certidões de regularidade fiscais emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- 9.3.4.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

- 9.3.4.14. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- 9.3.4.15. Somente serão aceitas cópias legíveis;
- 9.3.4.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.3.4.17. Deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- 9.3.4.18. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
- 9.3.4.19. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- 9.3.4.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- 9.3.4.21. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;
- 9.3.4.22. Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.
- 9.3.4.23. Para fins de análise dos documentos de habilitação das cooperativas, além dos elencados nos itens anteriores também deverão apresentar:
- 9.3.4.24. Cópia de RG e CPF da diretoria.
- 9.3.4.25. Ata da fundação.
- 9.3.4.26. Estatuto social em vigor com a Ata da Assembleia que aprovou devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.
- 9.3.4.27. Ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrados na junta comercial do estado onde estiver localizado sua sede.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1 O valor total estimado do presente processo é de R\$ 1.259.858,69 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dotações abaixo:

4.4.90.52.00.00 – Equipe e Mat. Permanente – R\$ 885.471,72

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 160.363,64

3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inf. e Comunicação – R\$ 204.233,33

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Associação Mato-grossense dos Municípios, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, CPF 332.xxx.xxx-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, bem como equipamentos de informática, a fim de atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, especificado no Anexo I – Termo de Referência, da qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Associação Mato-grossense dos Municípios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez tratar-se de ente que não pode ser gerenciador de atas de registro de preços, conforme conceituação da Lei nº 14.133/2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Cuiabá – MT, xx de xxxx de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do (s) fornecedor
(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item Do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Associação Mato-grossense dos Municípios

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS, E A EMPRESA XXXXX

A Associação Mato-grossense dos Municípios, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Leonardo Tadeu Bortolin, CPF 332.xxx.xxx-88, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1 *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **(art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a AMM;
- e) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1 Gestão/Unidade:
- 13.1.2 Fonte de Recursos:
- 13.1.3 Programa de Trabalho:
- 13.1.4 Elemento de Despesa:
- 13.1.5 Plano Interno:
- 13.1.6 Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2.

Cuiabá – MT, 22 de agosto de 2024

Associação Mato-grossense dos Municípios

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-